

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DECRETO Nº 001/2019

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E POSSE DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL - 01/2016, JANDINALVA PEREIRA SANTOS, CLASSIFICADA EM 5º LUGAR DECRETO DE POSSE 011/2018 E SAMUEL DOS SANTOS, CLASSIFICADO EM 6º LUGAR, DECRETO DE POSSE 013/2018, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018, CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é dever da Administração Pública atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal realiza sua função legislativa e político-administrativa por meio de atos jurídicos que recebem a denominação especial de atos administrativos;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem guardar sintonia com os preceitos legais, éticos e probos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, pela falta de observância de formalidades essenciais, ou seja, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, conforme art. 53 da Lei 9784/99;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal ao publicar o Edital de convocação N° 03/2018 não observou que o limite de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo já havia sido preenchido;

**CONSIDERANDO** que a Administração não observou as disposições constantes na Lei Municipal n° 601/2001 e Lei n° 966/2015 que institui o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração do quadro de pessoal da Estrutura Funcional da Câmara de Vereadores do Município de Simões Filho-Bahia, para levar a cabo a anunciada convocação e a eventual produção de efeitos jurídicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o Ato de convocação de Posse dos classificados no concurso Edital 01/2016, sendo eles:

**SAMUEL DOS SANTOS, CLASSIFICADO EM 5º LUGAR, DECRETO DE POSSE  
Nº 013/2018;**

**JANDINALVA PEREIRA SANTOS, CLASSIFICADA EM 6º LUGAR, DECRETO  
DE POSSE Nº 011/2018.**

**Parágrafo Único.** As disposições do caput deste artigo aplicam-se ao Edital de Convocação N° 03/2018 em razão da não observância da disposição constante no Anexo I da Lei 966/2015 que determina o número de vagas e respectivos cargos.

**Art. 2º** As implicações deste Decreto tornam sem efeito especificamente os atos praticados no bojo da convocação de posse n° 03/2018 dos classificados **SAMUEL DOS SANTOS E JANDINALVA PEREIRA SANTOS**, tornando nula a referida convocação, portanto inapta a produzir efeitos, retroagindo ao status quo ante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Simões Filho, 04 de janeiro de 2019.

  
**ORLANDO DE CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente